



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.252, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.251, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido o valor de mais R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de subvenção social, a Escola Império do Samba, totalizando o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), passando o art. 1º da Lei Municipal nº 1.251, de 19 de novembro de 2013, que "**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", a vigorar com a seguinte redação:

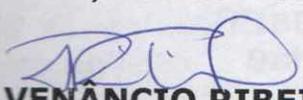
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e Contribuições, para o exercício de 2015, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

CONTRIBUIÇÕES:		
1 (...)		
SUBVENÇÕES:		
1 (...)		
2 Escola Império do Samba		R\$ 22.000,00
TOTAL		R\$ 1.036.500,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2015.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra